

7.921/2024

09/08/2024 16:16 hs

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO
Ass.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**ANEXO A – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****Demanda:**

Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Americana –SP.

Justificativa:

Esses serviços são imprescindíveis para o funcionamento de nosso sistema de administração de multas de trânsito. Como se trata de uma empresa única no mercado e uma pessoa jurídica de direito interno, isso justifica a dispensa de outras exigências.

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021 – Inc. IX do Art. 75.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☒ **Sim** ☐ **Não**

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☒ **Sim** ☐ **Não**

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☐ **Sim** ☒ **Não há**

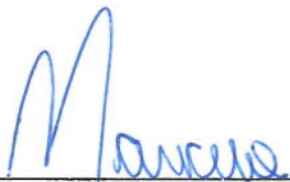
Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ **Sim** ☒ **Não**

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Americana, 07 de agosto de 2024.



Marcelo Maia Giongo
Secretário Adjunto
Unidade de Transportes e Sistema Viário

Autorizo:



Engº Adriano Alvarenga C. Neves
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Engº Adriano A. Camargo Neves
Secretário de Obras e Serv. Urbanos
Matr. 910047 CREA 500143107

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Americana –SP.

1.1 Classificação do bem e serviço
Serviço comum.**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esses serviços são imprescindíveis para o funcionamento de nosso sistema de administração de multas de trânsito, para que haja o bloqueio para pagamento junto ao DETRAN.

2.1. A elaboração o ETP é facultativo conforme Inc. II do Art. 15 do Decreto 13.390/2023.**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. Atualização dos registros nos bancos de dados do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP) e a transmissão dos arquivos RENAINF para a base nacional do DENATRAN, a partir dos dados gerados pela CONTRATANTE, para o fornecimento das informações necessárias ao endereçamento das “Notificações de Infração de Trânsito” e das informações requeridas para os controles próprios da CONTRATANTE.

3.2. Disponibiliza conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE;

3.3. Fornece os layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;

3.4. Responsável pela comunicação e monitoramento da solução XFB com a

3.5. Ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;

3.6. É responsável pelo monitoramento do desempenho da ferramenta de

3.7. Atualização com a base nacional RENAINF;

3.8. É responsável pelo link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 107, da Lei Federal nº14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA o que segue:

I: Cópia do cadastro de veículos registrados no município responsável pela autuação.

II: Atualização semanal do cadastro de veículos registrados no município responsável pela autuação.

III: Atualização das multas dos veículos nos bancos de dados do DETRAN.

IV: Fornecimento do acervo das multas em cobrança.

V: Infração de trânsito inclusa no banco de dados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos da CONTRATANTE, dos arquivos resultantes dos processamentos do "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN/SP, interligado ao "Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos" da SEFAZ e ao "Sistema de Licenciamento Eletrônico";

6.2. Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantêm o sistema do DETRAN/SP;

6.3. Administrar o espaço disponível na pasta da CONTRATANTE, removendo os arquivos já obtidos.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será de responsabilidade do servidor José Nilton de Oliveira Filho, matrícula 10706.

A fiscalização será de responsabilidade da servidora Ellen Cristina Santos, matrícula 912489.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos do aceite da nota fiscal pelo gestor.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será feita nos termos do art. 75, IX da Lei 14.133/2021.

9.1. A contratação do serviço está prevista no plano contratual anual – PCA.

Serviço	SERVIÇO TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À SESSÃO DE INFORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO	27	9	R\$	1.386.288,00	NÃO	
---------	---	----	---	-----	--------------	-----	--

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço será realizada conforme tabela, Resolução SGGD nº 17, de 13-05-2024.

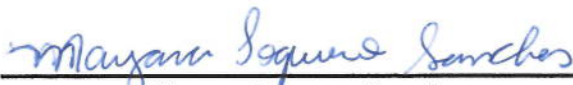
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.16.06.3390.40. Vinculo: 03.100.0011

11.1. Fonte do recurso - Fundo de Trânsito

folha - 1523

Americana, 07 de agosto de 2024


Mayara Toquero Sanches
Unidade de Transportes e Sistema Viário